



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

LEI Nº 087

"Concede auxílio a entidades"

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Sociedade de Educação e Caridade Hospital São João do Polêsine, no montante de R\$ 700,00 (setecentos reais), para despesas de capital e à Sociedade Agrícola Cultural e Esportiva de Vale Vêneto, no montante de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para despesas correntes, de acordo com o que determina a Lei 023 de 22.04.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos treze dias do mês de julho de 1994.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.07.94

DELISETE M. B. VIZZOTTO

Secretária Mun. Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

Certifico para os devidos fins que a presente Lei esteve afixada no lugar próprio no prédio desta Prefeitura nos dias 13 a 20

julho de 1994

DELISETE VIZZOTTO - Em 20 de 07 de 1994
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SÃO JOÃO DO POLÊSINE

